

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do IPDJ, I.P. - Instituto Português do Desporto e Juventude (adiante também designado como IPDJ ou Instituto), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 141 141 414 euros e um total de fundos próprios de 128 878 730 euros, incluindo um resultado líquido de 14 008 891 euros, a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 77 655 716 euros de despesa paga e um total de 98 445 729 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com Reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do IPDJ em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Bases para a opinião com reservas

Relativamente à prestação de contas do exercício foi especialmente aprofundado o processo de levantamento, análise e resolução das principais inconsistências contabilísticas, nomeadamente decorrentes dos constrangimentos que resultaram do processo de fusão dos anteriores Instituto do Desporto de Portugal (IDP) e Instituto Português da Juventude (IPJ). Apesar dos significativos progressos alcançados com esse processo, persistem situações que configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso exame e que são identificadas nos parágrafos 1 a 9 seguintes:

1. A fusão do IDP e IPJ foi dada como concluída a 18 de maio de 2012, com a publicação em Diário da República, 2.ª série – N.º 109 de 5 de junho de 2012, através da Deliberação (extrato) n.º 765/2012, tendo sido, no entanto, a data 5 de abril de 2012 apontada como o dia em que o IPDJ entrou em atividade. Neste contexto, as últimas Contas Gerência do IDP e IPJ, reportadas a 4 de abril de 2012, não foram objeto de revisão legal das contas. Não existe evidência de que as demonstrações financeiras de 2011 do IPJ tenham sido sujeitas a revisão legal das contas. A revisão legal das contas de 2011 do IDP, exercício que pela alteração ocorrida no Conselho Diretivo teve duas contas de gerência, resultou numa escusa de opinião. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso exame relativamente aos saldos de abertura reportados à constituição e início das atividades do IPDJ.

2. Os Outros Devedores - A Regularizar (Ativo), em 31 de dezembro de 2017, integram 29 541 498 euros, correspondentes a um conjunto de ajustamentos e regularizações, na sua generalidade relacionados com o processo de fusão dos anteriores Instituto do Desporto de

Portugal (IDP) e Instituto Português da Juventude (IPJ), que determinaram a segregação e reclassificação de saldos relacionados essencialmente com as seguintes rubricas, não existindo ainda informações que permitam concluir definitivamente quanto à elegibilidade destes saldos e quanto à forma da sua regularização: saldos de Caixa no valor total de 71 079 euros; cauções de fornecedores de 33 477 euros; e imobilizado de 29 436 942 euros. A rubrica de Outros Credores - A Regularizar (Passivo), em 31 de dezembro de 2017, ascende a 6 418 530 euros, e integra um conjunto de ajustamentos e regularizações, relacionados também com o referido processo de fusão do IDP e IPJ, para os quais não existem ainda informações que permitam concluir definitivamente quanto à exigibilidade destes saldos e quanto à forma da sua regularização: saldos de Depósitos em Instituições Financeiras e no Tesouro no valor total de 940 254 euros; saldos de Fornecedores de 459 626 euros; impostos e contribuições de 334 226 euros; Acréscimos e diferimentos de 3 577 604 euros; e amortizações acumuladas de 1 106 819 euros (em 2016 saldo era devedor em 1 844 753 euros), dos quais 2 951 572 euros resultaram da alteração do método de cálculo das depreciações um regime duodecimal, conforme referido na nota 8.2.39 do Anexo às demonstrações financeiras. Estes saldos ativos e passivos, transitaram fundamentalmente do anterior IDP. Estas situações consubstanciam limitações ao âmbito e profundidade do nosso exame.

3. As Imobilizações Corpóreas, que em 31 de dezembro de 2017 evidenciam um valor bruto de 100 511 757 euros, amortizações acumuladas de 38 673 876 euros e conseqüentemente um valor líquido de 61 837 881 euros - que representa cerca de 44% do ativo líquido total nessa data - foram objeto de contabilização de ajustamentos (valores aquisição e amortizações acumuladas), decorrentes do reconhecimento de um conjunto de faturas da entidade Alexandre Barbosa Borges (ABB), datadas de 2009 a 2012 e relacionadas com contratos celebrados com o IDP, no âmbito de um acordo de entendimento celebrado em 10 de agosto de 2017 entre as entidades, visando a resolução de um processo judicial que opunha as duas entidades. O impacto líquido no imobilizado do Instituto foi de cerca de 1 546 00 euros (ajustamento ao valor de aquisição em 2 248 589 euros e às amortizações acumuladas de 702 287 euros). A salientar que estes ajustamentos ao imobilizado do Instituto foram contabilizados por contrapartida de Resultados Transitados. Por outro lado, relativamente aos bens imóveis detidos pelo IPDJ, com um valor líquido contabilístico, em 31 de dezembro de 2017, de 59 423 887 euros, não se encontram disponíveis avaliações atualizadas, que permitam conhecer o respetivo justo-valor e avaliar da necessidade de eventuais ajustamentos, nomeadamente de imparidade. Acresce ainda referir que a Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, prevê que estas entidades preparem um balanço anual do seu património, devendo figurar em anotação ao balanço a lista dos bens dominiais sujeitos à sua administração (nº 4 do artigo 39º) e elaborem e mantenham atualizados, anualmente, com referência a 31 de dezembro, o inventário de bens e direitos, tanto os próprios como os do Estado que lhes estejam afetos (nº 5 do artigo 36º), sendo que não obtivemos evidência do cumprimento deste requisito legal, designadamente no que respeita à preparação da lista dos bens dominiais sujeitos à sua administração e elaboração do inventário de bens e direitos. Estas situações consubstanciam limitações ao âmbito e profundidade do nosso exame.

4. Os Clientes conta corrente ascendem, em 31 de dezembro de 2017, a 2 471 812 euros que correspondem fundamentalmente a créditos detidos sobre federações e associações desportivas, relativamente aos quais não fomos habilitados com a resposta aos pedidos de confirmação de saldos e outras informações, não tendo sido possível efetuar procedimentos alternativos para concluir acerca da natureza e recuperabilidade destes saldos. Por outro lado, alguns destes saldos evidenciam uma antiguidade significativa, para os quais não foram contabilizados quaisquer ajustamentos para fazer face ao risco de incobrabilidade. Esta situação consubstancia uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

5. As Vendas e Prestações de Serviços de 2017 incluem proveitos de 2 876 103 euros correspondentes a vendas e serviços prestados por diversas unidades do IPDJ, das quais se destacam o Centro de Estágio da Cruz Quebrada, o Centro Desportivo Nacional do Jamor e o Centro Nacional Medicina Desportiva Porto, cujo registo contabilístico é assegurado tendo por base a integração de diferentes sistemas de faturação e controlo. A informação disponibilizada pelo IPDJ não nos permitiu efetuar todos os procedimentos necessários para concluir acerca da plenitude e da correta especialização do registo das operações. Esta situação consubstancia uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

6. No âmbito do processo de confirmação de saldos e outras informações de Fornecedores, cuja conta corrente em 31 de dezembro de 2017 ascende a cerca de 12 200 euros, foram identificadas divergências não reconciliadas de cerca de 159 500 euros, o que, considerando que não fomos habilitados com a resposta da generalidade das entidades selecionadas, determinou que não tenha sido possível efetuar procedimentos alternativos para concluir sobre a objetividade e plenitude das responsabilidades evidenciadas a 31 de dezembro de 2017. Esta situação consubstancia uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

7. Não fomos habilitados com a resposta ao nosso pedido de confirmação de saldos e outras informações (Certidões de Receita) de um conjunto de entidades (Turismo de Portugal, Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros e Instituto de Gestão Financeira da Educação), cujas transferências para o IPDJ determinaram o reconhecimento em 2017 de proveitos de cerca de 5,2 milhões de euros. Em consequência, não obstante os procedimentos alternativos efetuados para obtenção de evidência, esta situação consubstancia uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

8. Não fomos ainda habilitados com as reconciliações das várias contas do IGCP que, em 31 de dezembro de 2017, evidenciam um saldo contabilístico de cerca de 8 417 000 euros, comparativamente com saldo confirmado pelo IGCP de 15 360 000 euros. Ainda no âmbito do procedimento de confirmação externa de saldos e outras informações, não fomos habilitados com a resposta das entidades bancárias Caixa Geral de Depósitos e Santander Totta (Banco Popular), nem com os respetivos extratos bancários com referência a 31 de dezembro de 2017, sendo que os saldos contabilísticos daquelas entidades bancárias ascendem a cerca de 173 000 euros e 10 000, respetivamente, àquela data. Estas situações consubstanciam uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

9. Relativamente à nossa análise de eventos subsequentes, a receita de 2018 ainda não se encontra totalmente integrada na contabilidade e não chegámos a ser habilitados com a totalidade das atas do Conselho Diretivo de 2018 até à presente data (só foram disponibilizadas 6 atas de 2018, entre a nº 1 e nº 14, sendo esta última de 15 de maio de 2018), não estando assim reunidas as condições necessárias para concluirmos a análise de eventos subsequentes que pudessem ter impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2017. Esta situação que configura uma limitação ao âmbito do nosso exame.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Instituto nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Conforme divulgado na nota 8.2.39 do Anexo, as demonstrações financeiras agora emitidas e aprovadas pelo Conselho Diretivo, substituem as que foram apresentadas e aprovadas em 15 de maio de 2018 pelo anterior Conselho Diretivo e que foram submetidas ao Tribunal de Contas.

Conforme divulgado na nota 8.2.32 do Anexo às demonstrações financeiras, em consequência de um conjunto de regularizações efetuadas ao ativo e passivo do Instituto, relacionadas com operações de exercícios anteriores, foram contabilizados em Resultados Transitados ajustamentos líquidos devedores de 1 056 766 euros (regularizações devedoras de 1 930 608 euros e credoras de 873 842 euros).

Conforme divulgado na Nota 8.2.7 do Anexo às demonstrações financeiras, decorrente de uma transmissão gratuita de 20% do capital social da Movijovem - Mobilidade Juvenil, CIPRL (Movijovem), subsidiária detida em 80% pelo IPDJ, contabilizou no seu capital próprio em 2016 ações/quotas próprias, pelo que foi considerado pelo Instituto uma participação efetiva de 100% na valorização a 31 de dezembro de 2016. No exercício de 2017, em consequência da entrada de dois novos participantes capital social da Movijovem, para valorização da participação financeiro voltou a ser considerado os 80% detidos pelo IPDJ. Na sequência desta operação o IPDJ contabilizou um Ajustamento de partes de capital em empresas (redução no capital próprio) de 1 939 169 euros.

Conforme divulgado na Nota 8.2.31 do Anexo às demonstrações financeiras, tendo por base a informação preparada e disponibilizada pelos Serviços Jurídicos do IPDJ relativa aos Processos judiciais em curso (documentação que carece ainda de formalização), respetivas probabilidades de sucesso e responsabilidades estimadas para o IPDJ, as Provisões para Riscos e Encargos foram reduzidas em 2017 em 1 080 203 euros, ascendendo a 31 de dezembro de 2017 a 2 912 277 euros, para fazer face ao risco envolvido em processos que envolvem um valor total de 16 340 878

euros. A salientar que, por uma questão de prudência, nos casos em que os Serviços Jurídicos do IPDJ considerava difícil a determinação da probabilidade de decisão favorável, foi contabilizada uma provisão de 50% do valor da ação.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental do Instituto de acordo com o POCP; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade do Instituto de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Instituto;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Instituto para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Instituto descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 9 de novembro de 2018



Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados -SROC